



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 129 – Nº 204 – 48 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2021

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governador do Estado	1
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	5
Secretaria de Estado de Fazenda	5
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	6
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	6
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	12
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	13
Secretaria de Estado de Saúde	17
Secretaria de Estado de Educação	19
Editais e Avisos	22

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

	RS
1251.06181034-4.048-0001-3390-1-10.1	95.180,90
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122161-4.482-0001-3390-0-10.1	22.000,00
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10303026-1.025-0001-3390-0-10.1	3.000.000,00
2261.10303026-1.025-0001-4490-0-10.1	800.000,00
2261.10303103-4.272-0001-4490-0-10.1	1.200.000,00
2261.10303116-1.030-0001-4490-0-10.1	1.700.000,00
2261.10303116-4.288-0001-3390-0-10.1	45.000.000,00
2261.10303116-4.288-0001-4490-0-10.1	3.000.000,00
2261.10303116-4.289-0001-4490-0-10.1	5.000.000,00
2261.10571076-4.187-0001-3390-0-10.1	2.000.000,00
2261.10571076-4.187-0001-4490-0-10.1	1.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302026-1.008-0001-3390-0-10.1	122.810.136,00
4291.10302157-4.453-0001-3341-1-10.1	2.144.000,00
4291.10302157-4.457-0001-3345-1-10.1	25.000.000,00
4291.10302157-4.461-0001-3390-0-10.1	2.000.000,00
4291.10302158-4.452-0001-3341-0-10.1	5.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	219.771.316,90

18 1545104 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 13/10/2021:

PELO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 331/2021, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 104.080-7, **Cb QPR Roger de Souza Ramos**, veterano da 21. Cia PM Ind, mantendo a sanção disciplinar de perda da graduação aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 116.689/12º RPM, de 04 de setembro de 2018, pela prática da conduta prevista no art. 13, incisos I e III c/c art. 64, inciso II, parágrafo único, incisos I e III, do Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais (CEDM).

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 331/2021, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 154.731-4, **Cb PM Weverton Santos Elias de Paula**, do 61º BPM, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 110.832/Corregedoria da Polícia Militar (CPM), de 11 de junho de 2018, pela prática da conduta prevista no artigo 13, incisos I e III c/c art. 64, inciso II, parágrafo único, incisos I e III, do Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais (CEDM).

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 334/2021, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 162.681-1, **Sd PM Wesley Aparecido Pedro**, do 36º BPM/3º RPM, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 103.462 - Corregedoria de Polícia Militar de Minas Gerais (CPM), de 08 de março de 2019, pela prática da conduta prevista no art. 13, inciso III c/c art. 64, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais (CEDM).

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 359/2021, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 162.997-1, **Sd PM Henrique Rodrigues Pereira**, lotado no 61º BPM, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 112.890 - Corregedoria de Polícia Militar (CPM), de 19 de julho de 2017, pela prática da conduta prevista no art. 13, inciso III c/c art. 64, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais (CEDM).

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 452/2021, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 143.750-8, **Cb PM Paulo César Gomes Rodrigues**, do 49º BPM, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 107.337/Corregedoria da Polícia Militar (CPM), de 18 de abril de 2017, pela prática da conduta prevista no art. 13, inciso III c/c o art. 64, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais (CEDM).

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 394/2021, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 138.601-0, **Cb PM Roque Junio Moreira de Souza**, lotado no 61º BPM, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 100.747/3ª Região da Polícia Militar (3º RPM), de 11 de janeiro de 2019, pela prática da conduta prevista no artigo 13, incisos VIII, X e XIX c/c art. 64, inciso II, parágrafo único, inciso V, do Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais (CEDM).

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 396/2021, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 110.861-2, 3º Sglt QPR Singelo Rodrigues da Silva, veterano do 41º BPM, mantendo a sanção disciplinar de perda da graduação aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 104.062 - 1ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, de 19 de março de 2019, pela prática da conduta prevista no art. 13, inciso XX c/c art. 64, inciso I, do Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais (CEDM).

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 2021000153 - GOV, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 129.913-0, 2º Sglt PM Sílvia Rezende Costa, do 33º BPM/2º RPM, mantendo o benefício do art. 10, do CEDM, aplicado pelo Comandante da 2ª RPM, no bojo da Sindicância Administrativa Disciplinar n. 104.438/2019 - SAD/2º RPM, pela prática da conduta prevista no art. 14, inciso II, do Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais (CEDM).

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, § único, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002 sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 2021000153, nega provimento ao recurso disciplinar interposto pelo n. 134.371-4, 2 Sglt PM Alan César Meira Rodriguez, do 35º BPM/3º RPM, reafirmando a decisão do Chefe do Estado-Maior, publicada no BGPMPAR N. 401, de 02 de fevereiro de 2021, pela prática da conduta prevista no inciso III, do art. 15, do Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais (CEDM).

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **HENRIQUE ASSIS RESENDE**, MASP 147852-1, do cargo de provimento em comissão DAD-8 EG1100106 da Secretaria de Estado de Governo, a contar de 23/9/2021.

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Pelo Conselho de Ética Pública

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa DANIEL MENDONÇA DA ROCHA**, MASP 1380407-5, da função gratificada FGD-7 AV1100015 do Conselho de Ética Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DANIEL MENDONÇA DA ROCHA**, MASP 1380407-5, para a função gratificada FGD-9 EG1100005 do Conselho de Ética Pública.

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 420, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$219.771.316,90.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$219.771.316,90 (duzentos e dezoito milhões setecentos e setenta e um mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 420, de 18 de outubro de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 128)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	RS
1501.04122095-4.336-0001-3390-0-10.1	15.020,90
1501.04122095-4.336-0001-4490-0-10.1	80.160,00
1501.04126041-4.097-0001-4490-0-10.1	22.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10061154-4.441-0001-3390-0-10.1	6.100.000,00
4291.10122154-4.437-0001-3390-0-10.1	11.000.000,00
4291.10122705-2.500-0001-3390-0-10.1	12.500.000,00
4291.10302157-4.457-0001-4441-1-10.1	60.000.000,00
4291.10302158-4.452-0001-4441-0-10.1	127.810.136,00
4291.10302158-4.456-0001-3390-0-10.1	2.060.000,00
4291.10302158-4.456-0001-4490-0-10.1	84.000,00
4291.10302158-4.465-0001-3390-0-10.1	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	219.771.316,90



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211018231351011.